



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0292/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER COMO DEVOLUÇÃO DA CEEE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.923,28 (HUM MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES ORIGINÁRIOS DE OBRAS EXECUTADAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a receber como devolução da CEEE, a importância de R\$ 1.923,28 (hum mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente a pagamentos efetuados na ampliação da rede elétrica municipal.

Art. 2º - A devolução a que se refere o art. 1º, será feito mediante Convênio de Devolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de julho de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.”